



PUBLICADA

Am. 26-30/06/2009

N.º 2517

Journal da Região

LEI Nº 995 DE 25 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre a concessão de licença a funcionários públicos municipais para a realização de exames de prevenção ao câncer e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As funcionárias e aos funcionários públicos municipais, será concedido 01 (um) dia de licença do trabalho por ano, para a realização de exames de prevenção ao câncer.

Art. 2º - A licença para os exames de que trata o art. 1º, ginecológico e de mama para as mulheres e de próstata para os homens, este com idade acima de 40 anos, será concedida, mediante solicitação, por escrito, com pelo menos 01 (um) dia de antecedência.

Parágrafo Único – Os funcionários beneficiados por esta Lei, deverão comprovar, mediante atestado médico, a realização de exames.

Art. 3º - A licença a que se refere o art. 1º, será concedida sem qualquer espécie de desconto nos salários, ou incidência de retroação em cálculos de férias ou tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 25 de junho de 2009.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita